

Pregão Eletrônico n.º 71/2022. Objeto: Aquisição de aparelhos eletrônicos, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 30/08/2022. Entrega das propostas a partir de 30/08/2022. Abertura das propostas: 12/09/2022, às 14:00h, horário de Brasília.

Pregão Eletrônico n.º 79/2022. Objeto: Aquisição de material de consumo para instalação e manutenção de infraestrutura de cabeamento de dados, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 30/08/2022. Entrega das propostas a partir de 30/08 /2022. Abertura das propostas: 13/09/2022, às 09:00h, horário de Brasília.

Pregão Eletrônico n.º 80/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos para copas da nova sede do TRE/CE, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 30/08 /2022. Entrega das propostas a partir de 30/08/2022. Abertura das propostas: 13/09/2022, às 09: 00h, horário de Brasília.

Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 29/08/2022.

PORTARIAS

PORTARIA TRE/CE N.º 755/2022

Estabelece procedimentos administrativos sujeitos à análise da Assessoria de Acompanhamento da Gestão.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, VI, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Serão submetidos ao exame da Assessoria de Acompanhamento da Gestão (Asges) somente os procedimentos administrativos que se amoldarem aos objetos a seguir especificados:

I - área de aquisições:

- a) procedimentos licitatórios e contratações diretas destinados ao fornecimento de materiais, bens e contratação de serviços, de valor global estimado superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) adesão a atas de registro de preços, de valor global superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- c) participação em atas de registro de preços gerenciadas por outro órgão da Administração Pública, de valor global superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- d) suprimento de fundos de qualquer valor.

II - área de orçamento e finanças:

- a) emissão de nota de empenho com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) execução de despesa de valor global superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III - área de gestão de pessoal:

- a) folha de pagamento de qualquer valor.

§1º Os procedimentos administrativos de que trata este artigo deverão ser encaminhados à Asges após manifestação conclusiva das unidades técnicas e, quando for o caso, do titular da secretaria, previamente à autorização da realização do ato de gestão pela autoridade competente.

§2º O exame dos procedimentos contemplará a análise da legalidade, legitimidade e economicidade da gestão, objetivando identificar e corrigir de maneira eficaz e tempestiva falhas e irregularidades, à luz das disposições legais pertinentes, da jurisprudência correlata e do entendimento do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Os procedimentos administrativos não elencados por esta portaria poderão ser avaliados excepcionalmente pela Asges de forma prévia, concomitante ou posterior, a critério do Diretor-Geral, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 26 de agosto de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO

Diretor-Geral

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600525-65.2020.6.06.0030

PROCESSO : 0600525-65.2020.6.06.0030 RECURSO ELEITORAL (Acaraú - CE)

RELATOR : Relatoria Vice-Presidência Des. Raimundo Nonato Silva Santos

RECORRENTE : ELEICAO 2020 JOAO ALEX ARAUJO CAVALCANTE VEREADOR

ADVOGADO : EDSON BRITO DE CHAVES (28842/CE)

RECORRENTE : JOAO ALEX ARAUJO CAVALCANTE

ADVOGADO : EDSON BRITO DE CHAVES (28842/CE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600525-65.2020.6.06.0030.

ORIGEM: ACARAÚ/CE.

Relator(a): DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.

RECORRENTE: JOÃO ALEX ARAÚJO CAVALCANTE .

Advogado: EDSON BRITO DE CHAVES - OABCE28842-A.

ELEIÇÕES 2020. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CANDIDATO A VEREADOR. OMISSÃO NA ENTREGA DAS CONTAS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO ADVOCATÍCIA. CONTAS JULGADAS COMO NÃO PRESTADAS. SUSPENSÃO SOMENTE DA ENTREGA DA MÍDIA ELETRÔNICA, EM PERÍODO FIXADO DE AGRAVAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 (PORTARIA TSE N. 111/2021). JUNTADA DOS DOCUMENTOS APENAS EM SEDE RECURSAL. CONSUMADA A PRECLUSÃO. SÚMULAS 2, 3 E 4 DESTE REGIONAL. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. CONTAS NÃO PRESTADAS.

1. Trata-se de Prestação de Contas de Campanha de candidato à vereança pelo partido DEM, relativas às Eleições de 2020.
2. Existência de documentos registrando a inadimplência do referido candidato no que tange à apresentação das contas finais e juntada de procuração advocatícia, apesar de reiteradamente intimado para realizar as providências cabíveis.
3. O candidato foi novamente intimado para suprir as falhas repetidas vezes apontadas nos autos, naquela oportunidade também já sendo necessária a apresentação de mídias eletrônicas (Portaria TSE n. 506/2021), contudo, se limitou à juntar petição antes da sentença, supondo equivocadamente a suspensão do prazo para entrega da prestação de contas, mas nem mesmo juntou procuração advocatícia.
4. A prestação de contas final é realizada em dois procedimentos distintos. O primeiro é procedimento é o denominado entrega eletrônica, que ocorre quando o sistema SPCE é alimentado com as informações referentes às contas de campanha. O segundo momento é a entrega da mídia contendo os documentos que subsidiaram o preenchimento no SPCE na ocasião da elaboração da prestação de contas.